



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JULHO DE 2018 – GAB/SEMED

Regulamenta o evento Contador de Histórias 2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel.

A Secretária de Educação do Município de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município e, considerando a importância em desenvolver e incentivar atividades que visem a formação do leitor e a disseminação da leitura no âmbito da educação escolar da rede pública municipal de ensino,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e regulamentar o evento intitulado como “Contador de Histórias 2018” promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Cascavel/PR.

DO EVENTO

Art. 2º - O “Contador de Histórias 2018” será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Departamento Pedagógico desta.

Parágrafo Único. As apresentações acontecerão entre os dias 01 a 05 de outubro de 2018, no Centro de Convenções e Eventos de Cascavel Pedro Luiz Boaretto – Anfiteatro Emir Sfair, localizado a Rua Fortunato Beber, 987, esquina com a Avenida Rocha Pombo, Bairro Pacaembu, no período noturno, com horário a ser definido posteriormente e publicado na página da Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETIVO

Art. 3º - O “Contador de Histórias 2018”, objetiva estimular e incentivar práticas de leitura, bem como desenvolver naquele que conta histórias, a exploração dos mais diversos recursos de contação, como forma de encantamento e aguçamento do imaginário do ouvinte propiciado pelas histórias.

DOS PARTICIPANTES E GÊNEROS DISCURSIVOS

Art. 4º - Os interessados poderão inscrever-se nas seguintes modalidades:

mas



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

I – Alunos da Educação Infantil matriculados nas turmas de Maternal II, Pré-escola I e Pré escola II;

II – Alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais matriculados nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Monitores de Biblioteca;

IV – Professores de Educação Infantil e Professores.

Art. 5º - As apresentações poderão contemplar os seguintes Gêneros Discursivos:

I – Contos (Contos de fadas, contos maravilhosos ou contos tradicionais);

II - Fábulas;

III – Poemas;

IV – Teatro.

Parágrafo Único. As apresentações do Gênero Discursivo – Poema poderão ser organizados na forma de musical.

DAS VAGAS

Art. 6º - Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, sendo 10 (dez) vagas para cada noite de apresentação, distribuídas da seguinte forma:

I – 7 (sete) vagas destinadas aos alunos, constantes nos incisos I e II do art. 4º desta portaria.

II – 3 (três) vagas destinadas aos Profissionais da Educação, constantes nos incisos III e IV do art. 4º desta portaria.

Parágrafo Único. Caso haja um número maior de inscrições do que o número de vagas ofertadas, será analisado o tempo de cada apresentação informado no ato da inscrição e a viabilidade de aceitação.

May



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

DAS INSCRIÇÕES E CATEGORIAS

Art. 7º - As inscrições acontecerão por meio do endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semmed>, entre os dias **13/08/2018** a **31/08/2018**.

I - As **autorizações para uso de imagem** deverão ser encaminhadas via e-mail, devidamente assinadas, para o endereço cilmaras@cascavel.pr.gov.br até o dia **03/09/2018**, conforme Termo de Uso de Imagem anexo a este regulamento.

II – As inscrições que não estiverem vinculadas ao Termo de Uso de Imagem encaminhado até o dia 03/09/2018 serão desconsideradas e não poderão participar do evento.

Art. 8º - Cada Escola e Cmei poderá realizar 1 (uma) única inscrição para apresentação.

Art. 9º - A inscrição poderá ser individual ou coletiva, sendo que nesta última, serão aceitas as inscrições com o número máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

§ 1º – Para a categoria coletiva, a Escola e/ou Cmei, poderá organizar a apresentação considerando a participação de alunos e professores/professores de educação infantil e monitores de biblioteca.

§ 2º- Será de responsabilidade de cada Escola ou Cmei a seleção dos participantes, bem como o ensaio, organização de figurino, adereços, cenários, materiais e recursos necessários para a contação de história.

§ 3º - As apresentações poderão utilizar avental de histórias, fantoches, painel ou outro recurso que se fizer necessário.

§ 4º - Na inscrição deverá constar o nome da história ou poema, nome do participante e o tempo máximo da apresentação, para fins de organização do cronograma; somente serão aceitas inscrições realizadas por meio do endereço eletrônico conforme dispõe o art. 7º desta portaria.

Art. 10 - Os inscritos serão distribuídos nos 5 (cinco) dias de apresentação, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11 - O cronograma de apresentações estará disponível no Portal da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia **17 de setembro de 2018**.

Art. 12 - O Anfiteatro Emir Sfair tem capacidade de 738 lugares, assim, não será permitido público acima da capacidade.

§1º - A quantidade de ingressos a serem disponibilizados por aluno, obedecerá a análise do número de inscritos por categorias e o respectivo dia de apresentação.

Art. 13 - Os alunos e o professor/monitor de biblioteca responsável, deverão chegar no local do evento a partir das 18h30, sendo que **às 19h, todos deverão estar no local**.

Art. 14 - As apresentações **terão início a partir das 19h30min**.

Art. 15 - É de responsabilidade da família do aluno participante organizar o deslocamento deste para o evento, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação a condução dos mesmos até o local da apresentação.

Art. 16 - Os alunos participantes deverão vir alimentados de casa, uma vez que no local do evento não será servido nenhum tipo de lanche ou refeição.

Art. 17 - Os participantes que fizerem uso de "fantasia" devem vir prontos de casa.

Art. 18 - Cada Cmei e/ou Escola, terá um **tempo máximo de 10 minutos por apresentação**.

Parágrafo Único. Nos casos em que o Cmei/Escola necessitar de um tempo além do permitido, este deverá ser solicitado já no ato de inscrição para análise.

Art. 19 - As apresentações que preveem sonoplastia devem ser disponibilizadas em Pen drive com antecedência de **2 (dois) dias** da apresentação para organização, acompanhada do roteiro da apresentação em cópia impressa, para serem direcionadas à pessoa responsável pela mesa de som.

§ 2º - Cada Escola e/ou Cmei deverá designar um responsável para acompanhar a mesa de som durante a apresentação.



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

Art. 20 – O monitor de biblioteca e/ou professor regente, será responsável por organizar o aluno e/ou alunos participantes mantendo-os no espaço destinado aos mesmos, segundo orientações da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21- Será disponibilizado microfone de mão para uso dos participantes durante as apresentações.

DA PREMIAÇÃO

Art. 22 - O evento Contador de Histórias não tem caráter de disputa entre as instituições participantes e sim de participação efetiva da comunidade escolar.

Art. 23 - Os alunos participantes receberão 1(um) exemplar de livro infanto-juvenil, certificado e medalha.

Art. 24 - Os professores e monitores de biblioteca participantes receberão 1 (uma) placa homenagem e 1 (um) exemplar de livro.

Art. 25 - As Escolas e Cmeis participantes receberão 1 (uma) placa de homenagem pela participação da unidade escolar no evento, devendo esta ser fixada na unidade escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

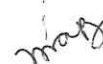
Art. 26 - A participação no evento “Contador de Histórias 2018”, implica o preenchimento da inscrição por meio do endereço eletrônico especificado no art. 7º desta portaria, e envio por e-mail da ficha de autorização para uso de imagem, com todas as informações solicitadas devidamente preenchidas.

Art. 27 - Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de julho de 2018.


Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, responsável legal, pelo (a) aluno (a) _____. **AUTORIZO** o uso de imagem de (a) meu (minha) filho (a) em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no evento "Contador de Histórias", promovido pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) matérias em jornais em geral; (II) página virtual; (III) cartazes; mídia eletrônica e social (vídeos, televisão, facebook, entre outros).

Fica ainda **autorizada, de livre e espontânea vontade**, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) aluno (a) e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cascavel, _____ de agosto de 2018.

Assinatura do responsável

Nome do aluno: _____

Telefone para contato: _____

ma